

**Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH**  
Diretoria

**COMUNICADO Nº: 08/2022**

Curitiba, 10 de junho de 2022.

Assunto: Abertura de Concurso Público.

Prezados Gestores,

Considerando as atribuições regimentais deste Departamento de Recursos Humanos e Previdência, estabelecidas pela RESOLUÇÃO SEAP nº 8.459/2020.

Considerando o teor da Informação nº 272/2022 – AT/GAB/PGE.

**COMUNICAMOS:**

A abertura de concurso público no período de 180 dias que antecede o término do mandato do Chefe do Poder Executivo que resulte em aumento nominal de despesa com pessoal, com parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato, pode ser entendida como irregular pelos órgãos de controle, em razão do disposto nos incisos III e IV do art. 21 da LRF, com risco de declaração de ilegalidade da medida, conforme art. 73 da LRF.

Desta forma, recomenda-se análise criteriosa e prudente quanto aos efeitos da eventual abertura, nesse período, de concurso público, ainda que tenha sido autorizado antes dos últimos 180 dias de mandato do Chefe do Poder Executivo.

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH  
Diretoria

COMUNICADO Nº: 08/2022

Curitiba, 10 de junho de 2022.

Assunto: Abertura de Concurso Público.

**Ampliação de vagas em Concurso Público homologados antes de 02/07/2022:**

A ampliação de vagas em concursos públicos durante o período de 180 dias que antecede o término do mandato do Chefe do Poder Executivo poderá ocorrer, desde que o preenchimento das vagas transcorra no presente exercício e dele não resulte aumento de despesas com pessoal.

**Nomeação de candidatos de concurso público:**

Nomeações decorrentes de concursos públicos homologados antes de 02/07/2022 podem ocorrer no período de 180 dias que antecede o término do mandato do Chefe do Poder Executivo, desde que não acarretem aumento de despesa e a posse e o exercício dos candidatos nomeados ocorram ainda no ano de 2022.

**Conclusão:**

Ainda que o concurso esteja homologado antes de 02/07/2022, não pode haver ato de nomeação **que resulte em aumento de despesa nos últimos 180 dias de mandato do Chefe do Poder Executivo**. Assim, eventual nomeação, posse e exercício que incida em aumento de despesas **não pode ocorrer após 02/07/2022**.



**Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH**  
Diretoria

---

**COMUNICADO Nº: 08/2022**

Curitiba, 10 de junho de 2022.

Assunto: Abertura de Concurso Público.

---

As Unidades de Recursos Humanos deverão dar conhecimento e orientar os Titulares dos órgãos ou entidades.

Graziele Andriola  
**Diretora de Recursos Humanos e Previdência**